

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 185/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
185/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	SANDRA APARECIDA AGUIAR	28/08/2026 09:03 (v 0.15)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		1409

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou construção civil para a execução de obras de demolição da construção preexistente no terreno e construção do Novo Prédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, incluindo instalação do sistema de climatização e implantação de rede de dados estruturada, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. Rua Alfredo Bueno, 1305 – Centro – Jaguariúna/SP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa à implantação de nova edificação destinada ao atendimento das atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proporcionando melhoria das condições de atendimento ao público, adequação funcional dos ambientes e conformidade com as normas de acessibilidade (NBR 9050/2020) e demais exigências técnicas vigentes;

3.2. O terreno municipal indicado para a construção possui edificação preexistente, cuja demolição é etapa indispensável e integrante do escopo contratual, precedendo necessariamente o início das obras civis;

3.3. A nova edificação contemplará sistema de climatização e rede de dados estruturada, infraestruturas essenciais ao funcionamento adequado dos sistemas de informação da Secretaria e ao conforto térmico dos servidores e usuários atendidos, sendo estes sistemas planejados de forma integrada à obra civil, o que torna indispensável sua execução sob responsabilidade técnica única;

3.4. A construção de prédio próprio visa eliminar gastos mensais com locação de imóveis privados que frequentemente não atendem às normas técnicas, redirecionando recursos públicos para as políticas sociais do Município.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Registro Profissional

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional e Quitação, própria e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), perante o CREA ou CAU;

4.2. Responsável Técnico

A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado, com registro ativo no CREA/CAU. Caso o profissional não seja vinculado ao CREA-SP ou CAU-SP, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o visto junto ao Conselho Profissional do Estado de São Paulo;

4.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT)

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional responsável pela obra, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando execução de serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Comprovação de Vínculo com o Responsável Técnico

A licitante deverá apresentar comprovante de vínculo com o responsável técnico que atuará na execução da obra, por meio de um dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da ficha de registro de empregado; ou
- b)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- c)** Contrato social e última alteração, caso o responsável técnico seja sócio da empresa; ou
- d)** Contrato de prestação de serviço autônomo, pré-existente à data da publicação do edital.

4.5. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados)

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu próprio nome, demonstrando experiência anterior na execução dos seguintes serviços, com as respectivas quantidades mínimas, admitindo-se comprovação por serviços de mesma natureza, conforme Súmulas 24 e 30 do TCE/SP:

- a)** Execução de laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), com capa de concreto de 25 MPa — mínimo de 180 m²;
- b)** Execução de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente — mínimo de 370 m².

4.6. Os quantitativos acima constituem os itens de maior relevância técnica e valor significativo da obra, pertinentes e compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, em

conformidade com as Súmulas 24 e 30 do TCE/SP. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação completa, número de telefone e e-mail para contato;

4.7. Os quantitativos exigidos para fins de comprovação foram definidos em patamar compatível com o porte do empreendimento, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, sendo vedada exigência de atestados relativos à totalidade do objeto licitado, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.8. Em razão da natureza especializada dos sistemas de climatização e rede de dados integrantes do escopo, a Contratada deverá comprovar, adicionalmente, capacidade técnica para coordenação e execução desses sistemas, podendo fazê-lo por meio de atestado próprio ou mediante subcontratação parcial previamente autorizada, na forma do item 7 deste Termo de Referência;

4.9. Os profissionais indicados para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverão participar da obra, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa

As licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da licitação, quando o prazo de validade não estiver definido no documento;

5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em pleno vigor.

5.1.2. Será admitida certidão emitida eletronicamente;

5.2. Balanço Patrimonial

As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível nos termos da lei, com indicação expressa do número do Livro Diário, das folhas em que se encontra transcrito e do número de registro na Junta Comercial ou cartório competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, com os respectivos termos de abertura e encerramento;

5.2.2. O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no CRC;

5.3 Balanço Patrimonial

As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível nos termos da lei, com indicação expressa do número do Livro Diário, das folhas em que se encontra transcrito e do número de registro na Junta Comercial ou cartório competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, com os respectivos termos de abertura e encerramento;

5.3.2. O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no CRC;

5.3.3 Índices de Liquidez A verificação da boa situação financeira será feita mediante apuração dos seguintes indicadores, todos com resultado $\geq 1,00$:

Índice	Fórmula	Limite
Liquidez Corrente (ILC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,00$
Liquidez Geral (ILG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável LP}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP})$	$\geq 1,00$
Solvência Geral (ISG)	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP})$	$\geq 1,00$

ILC – Índice de Liquidez Corrente: indica o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

ILG – Índice de Liquidez Geral: indica o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações com vencimento no mesmo período;

ISG – Índice de Solvência Geral: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos totais para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

6. EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme o projeto básico, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, com especial atenção às normas de acessibilidade (NBR 9050/2020), segurança estrutural, instalações elétricas (NBR 5410) e proteção contra incêndio;

- 6.2.** A execução deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho vigentes, com utilização de equipamentos e ferramentas adequados a cada etapa da obra, incluindo a fase de demolição;
- 6.3.** A Contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** de todos os serviços abrangidos pelo escopo, incluindo demolição, construção civil, climatização e rede de dados;
- 6.4.** A Contratada deverá apresentar Declaração com indicação do Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao seu quadro de colaboradores, responsável por garantir o uso adequado de EPIs em todas as fases da obra;
- 6.5.** A Contratada deverá apresentar Declaração com indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s), pertencentes ao seu quadro de colaboradores, que acompanharão in loco, em tempo integral, os serviços executados, bem como suas qualificações, a fim de garantir a aplicabilidade das normas vigentes;
- 6.6.** A obra deverá ser executada em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado, devendo qualquer necessidade não prevista no projeto ser comunicada formalmente à Fiscalização mediante registro na Ata de Reunião Inicial ou no Relatório Diário de Atividades, com ciência do fiscal designado;
- 6.7.** Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas do Memorial Descritivo. Materiais que não atendam à qualidade exigida serão rejeitados, arcando a Contratada com todos os custos de substituição, por materiais de especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante, sem ônus adicional para esta.

7. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

7.1. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Contratante e observadas as seguintes condições:

- I.** A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais perante a Contratante;
- II.** A Contratada deverá apresentar à Contratante os dados cadastrais e a comprovação da qualificação técnica da subcontratada antes do início dos serviços subcontratados;
- III.** É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas no item 4.5 deste Termo de Referência;
- IV.** A Contratante reserva-se o direito de rejeitar subcontratada que não demonstre capacidade técnica compatível com os serviços a ela atribuídos;

V. Os serviços especializados de climatização e rede de dados poderão ser subcontratados, desde que a Contratada principal mantenha a responsabilidade técnica integral por sua execução e pelos resultados obtidos.

7.2. Consórcio

É admitida a participação de consórcio de empresas, observadas as disposições dos arts. 15 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes condições:

I. O consórcio deverá indicar a empresa líder, responsável pelo cumprimento das obrigações do contrato perante a Contratante;

II. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III. Para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, serão somadas as capacidades das empresas consorciadas;

IV. É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta mesma licitação.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a natureza e o volume dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto — incluindo as condições da construção a ser demolida e as interferências existentes no terreno —, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios necessários para a elaboração de proposta consistente. A Contratante não se responsabilizará por insuficiências de dados levantados por ocasião da visita;

8.2. A licitante interessada deverá credenciar representante com conhecimentos técnicos específicos para realizar a visita, previamente agendada na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano pelo telefone **(19) 3867-9758 – ramal 2547, no horário de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, ou pelo e-mail nilo@jaguariuna.sp.gov.br**, com o Arq. Nilo A. Felippin. O representante deverá representar apenas uma empresa e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo responsável;

8.3. Poderão ser realizadas tantas visitas quantas o interessado considerar necessárias, até **01 (um) dia antes** da abertura das propostas;

8.4. Prospecções, investigações técnicas ou quaisquer procedimentos que impliquem interferências no local deverão ser previamente autorizados pela Contratante;

8.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais, nem alegar prejuízos ou reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de dados sobre o local da obra;

8.6. A realização da visita técnica é facultativa. O licitante que optar pela não realização deverá apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** (conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência), atestando ciência da possibilidade de realizá-la e assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta sem a vistoria;

8.7. Após a realização da visita técnica, será emitido certificado que, se for o caso, deverá compor o envelope de habilitação.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço**, sob regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, XXVIII, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global, respeitados os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária de referência.

10. PRAZO E EXECUÇÃO DA OBRA E CONTRATO

10.1. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em até **10 (dez)** dias contados da assinatura do contrato.

10.2. O prazo para execução integral da obra será de **18 (dezoito)** meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, abrangendo as etapas de demolição, construção civil, instalação do sistema de climatização e implantação da rede de dados.

10.3. O contrato terá vigência de **21 (vinte e um) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, contemplando o prazo de execução acrescido do período para recebimento provisório e definitivo da obra.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data-base correspondente ao mês de elaboração do orçamento estimado (**junh/2026**), nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que vier a substituí-lo;

11.3. O reajuste será calculado pela fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$, onde: R = valor do reajuste; V = valor do contrato ou da parcela a ser reajustada; I = índice INCC relativo ao mês de aniversário do contrato; I_0 = índice INCC relativo ao mês da data-base (junho/2026);

11.4. O reajuste será concedido mediante requerimento da Contratada, não sendo concedido de forma automática, devendo ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão;

11.5. Não se admite reajuste nas hipóteses em que a Contratada tiver dado causa ao descumprimento dos prazos de execução ou de entrega do objeto;

11.6. Os reajustes incidirão exclusivamente sobre os serviços ainda não medidos ou faturados na data do aniversário do contrato, excluídos aqueles em que a Contratada tenha incorrido em mora.

12. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Mensalmente serão realizadas medições, sendo o valor de cada medição apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos;

12.2. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

- a)** As medições serão apresentadas até o **3º (terceiro)** dia útil após o encerramento do período;
- b)** O órgão competente promoverá a conferência e aprovação da medição em até 30 (trinta) dias contados da apresentação;
- c)** As faturas deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à aprovação das medições;
- d)** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias a partir da liberação promovida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e)** Em caso de devolução de medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação pela Contratante;
- f)** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação definitiva dos serviços;
- g)** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos e imprevisíveis onerosos, será procedida a revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 124, I, "d", da Lei nº 14.133/2021

13. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Recebimento Provisório: mediante solicitação expressa da Contratada, em até **15 (quinze) dias** do ato da entrega do objeto, desde que não sejam constatadas não conformidades relevantes com o projeto ou com as especificações técnicas;

13.2. Recebimento Definitivo: mediante solicitação expressa da Contratada, em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação integral aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, pelo prazo previsto no art. 618 do Código Civil, nem pela perfeita execução do contrato.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.2. A garantia prestada deverá ter validade durante toda a vigência contratual e deverá ser renovada em caso de prorrogação;

14.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações e pelos prejuízos causados à Administração durante a execução do contrato, incluindo multas e demais encargos, sendo liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do Recebimento Definitivo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar todos os serviços em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis;

15.2. Manter no canteiro de obras o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), em tempo integral, durante toda a execução;

15.3. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá durante toda a execução dos serviços;

15.4. Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos de demolição e de construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, apresentando Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) antes do início das obras;

15.5. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;

15.6. Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários à execução do objeto durante toda a vigência do contrato;

15.7. Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil durante a execução da obra.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir a Ordem de Serviço no prazo previsto neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato;

- 16.2.** Designar formalmente fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.3.** Fornecer à Contratada todas as informações e documentos técnicos necessários à execução da obra;
- 16.4.** Proporcionar acesso ao local da obra e às dependências necessárias à execução dos serviços;
- 16.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.6.** Notificar a Contratada sobre irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para regularização.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Campo	Dados
Dotação Orçamentária	02.06.01.08.245.2011.2019.4.4.90.51.00
Elemento de Despesa	Obras e Instalações
Ficha	197
Fonte de Recurso	Federal
Previsão no PCA 2026	Sim – DFD nº 600 / Anexo PCA 2026/02
ID PCA PNCP	46410866000171-0-000001/2026

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Licitação n.º _____/2026 – Processo Administrativo n.º _____/2026

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, interessada em participar do processo licitatório acima identificado, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna/SP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de demolição e construção do Novo Prédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, incluindo instalação de sistema de climatização e rede de dados estruturada,

DECLARO, para os devidos fins, que:

- (1) Tive pleno conhecimento da possibilidade de realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, conforme previsto no item 8.7 do Termo de Referência.
- (2) Optei por não realizar a visita técnica, ciente dos riscos e das consequências decorrentes dessa decisão, especialmente no que se refere à insuficiência de dados ou informações sobre o local da obra, as condições da construção existente a ser demolida e os condicionantes do terreno.
- (3) Em razão dessa opção, comprometo-me a não pleitear, a qualquer tempo, modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a alegação de desconhecimento das condições locais.
- (4) As informações contidas no edital e nos projetos disponibilizados pela Contratante foram suficientes para a elaboração da proposta da empresa que represento.

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e assumo integral responsabilidade pelas mesmas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA APARECIDA AGUIAR

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 08:38:24.

NATALIA PINTO CATAO

Membro da Equipe de Contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 09:03:50.